



Plano de Prevenção de Riscos de corrupção

Joseli - Calçados Unipessoal, Lda.

12 de novembro de 2025

A Gerência
Joseli-Calçados
Unipessoal, Lda.
A Gerência



Enquadramento

A JOSELI está empenhada em manter a conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

Entrou em vigor em junho de 2022 o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) – Dec. Lei Nº 109-E/2021) e o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI) – Lei Nº 93/2021. A lei aplica-se, nomeadamente, a empresas que empregam 50 ou mais trabalhadores estando a empresa abrangida, e, por esse motivo, elaboramos e aprovamos este Procedimento de Gestão Anticorrupção (PGAC) para prevenção da corrupção e de proteção de denunciante.

Este PGAC determina os processos que devem ser seguidos pela empresa e as responsabilidades associadas com o objetivo de assegurar as melhores práticas no que se refere à prevenção da corrupção e proteção de denunciante e assim cumprir de forma sistemática os Regimes Gerais acima referidos. Este procedimento enquadra ainda o Plano de Prevenção de Riscos (PPR) desenvolvido como instrumento de intervenção preventiva da empresa.

Este procedimento é aprovado pela Gerência, sendo obrigatoriamente revisto de três em três anos, ou em qualquer momento por determinação do Responsável pelo Cumprimento Normativo em função de ocorrências, atualização da legislação ou para melhorar a eficácia e eficiência deste processo.

No final deste procedimento é incluído um Glossário com o significado de termos específicos utilizados ao longo do documento.

Responsável pelo Cumprimento Normativo

Em termos legais, Eliana Santos, Responsável do Departamento de Financeiro foi designada como Responsável pelo Cumprimento Normativo e pelos procedimentos de investigação e fará parte da Comissão de Ética, estruturada com três elementos a constituir sempre que o Responsável pelo Cumprimento Normativo considerar necessário.

As principais atribuições do Responsável pelo Cumprimento Normativo são:

- Manter os procedimentos decorrentes do Cumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI) de modo a controlar a aplicação destes Regimes na empresa;



- Acompanhar atualizações desta legislação que possam vir a existir, alertar a Gerência quanto a estas alterações e proceder a ajustamentos dos procedimentos da empresa em conformidade;
- Desenvolver um Plano de Prevenção de Riscos (PPR) que abranja toda a empresa em articulação com todos os departamentos;
- Identificar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas;
- Definir e implementar ações de redução e controlo do risco, obrigatoriamente, no caso de situações avaliadas com risco máximo;
- Efetuar revisão periódica do PPR de acordo com necessidades da empresa e das disposições previstas no RGPC;
- Elaborar Relatório de Avaliação Intercalar, no mês de outubro, para reportar situações identificadas de risco máximo;
- Elaborar Relatório de Avaliação Anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas bem como a previsão da sua plena implementação e eventual reavaliação do nível de risco;
- Garantir a comunicação efetiva do PPR internamente e para o exterior através da página oficial de internet;
- Assegurar a existência e funcionamento de canais de denúncia referidos neste procedimento garantindo a confidencialidade quanto à identidade de denunciante(s) e denunciado(s);
- Rececionar e analisar denúncias efetuadas dentro dos prazos estabelecidos no RGPDI;
- Cumprir os prazos definidos nos Regimes Gerais, nomeadamente notificar no prazo de 7 dias o denunciante quanto à receção da denúncia, de acordo com os meios utilizados por este e de acordo com o presente PGAC, e informá-lo dos requisitos, autoridades competentes e forma e admissibilidade da denúncia externa;
- Tomar as medidas adequadas para que não se possa alterar o estado dos factos e documentos em que se descobriu ou se presume existir alguma irregularidade, nem subtrair as provas desta;
- Convocar a Comissão de Ética sempre que considerar necessário para dar seguimento à denúncia rececionada;
- Assegurar a existência de um Código de Conduta que contenha as disposições adequadas quanto ao cumprimento dos RGPC e RGPDI;
- Assegurar a revisão do Código de Conduta pelo menos de três em três anos ou sempre que for considerado necessário em função de alterações legais ou decorrentes da atividade da empresa;
- Desenvolver procedimentos de formação e informação aos trabalhadores de modo a garantir o conhecimento e compreensão do código de conduta e dos procedimentos implementados para prevenção da corrupção e infrações conexas.

Comissão de Ética

- 1 – A Comissão de Ética, é responsável pela apreciação e decisão sobre procedimentos de análise da situação em causa, sempre que convocada pela Responsável pelo Cumprimento Normativo;
- 2 – A Comissão de Ética recorrerá aos órgãos e às estruturas internas e externas que considerar adequadas para dar seguimento à implementação das medidas que considerar adequadas. Nesse processo podem ser requeridos pareceres de ordem consultiva ou técnica, que permitam uma avaliação adequada;
- 3 – À Comissão de Ética compete tomar, as medidas adequadas para que não se possa alterar o estado dos factos e documentos em que se descobriu ou se presume existir alguma irregularidade, nem subtrair as provas desta;
- 4 – Para efeitos do número 2 (dois), a Gerência da empresa deverá autorizar todos os meios necessários para aquela finalidade;
- 5 – Quando se verifique que a Comissão de Ética não tem competência para instaurar o procedimento de averiguação, as denúncias são imediatamente remetidas às entidades externas competentes para o efeito;
- 6 – A todos membros da Comissão de Ética compete garantir, o rigor, a independência e a confidencialidade;
- 7 – Se alguma comunicação disser respeito a um membro da Comissão de Ética, esse representante será segregado para efeitos da análise e resolução da situação, podendo haver lugar, se necessário, à nomeação de um novo membro, pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo com o acordo prévio da Gerência da empresa;
- 8 – A Comissão de Ética é constituída por
 - Responsável pelo Cumprimento Normativo;
 - Advogado/Jurista a definir;
 - Colaborador da empresa a definir de acordo com o domínio técnico/competências do assunto a tratar.





Identificação de Denúncia

Este Procedimento destina-se exclusivamente à denúncia de infrações graves ou outras questões graves, incluindo violações dos regulamentos da UE, na medida em que esteja incluído no âmbito da Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2019 relativa à proteção das pessoas que denunciam infrações ao direito da União, relativas à Empresa ou aos colaboradores da Empresa.

Consideram-se infrações graves ou outros assuntos graves as seguintes situações:

- Infrações penais incluindo, mas não se limitando à fraude, roubo, suborno, etc.; fraude financeira, ofensa criminal e outros tipos de práticas financeiras inapropriadas ou práticas que levantem dúvidas sobre contas, relatórios financeiros, controlos internos ou práticas da empresa;
- Conduta indevida de práticas de negócio e do Código de Conduta, que possa constituir um conflito de interesses. Corrupção, incluindo o pagamento de subornos ou pagamentos de facilitação, donativos, ofertas ou atividades de lazer não éticas a parceiros comerciais dados por colaboradores da empresa;
- Gestão indevida grave, incluindo violações graves da segurança no trabalho, preocupações com a poluição ambiental, problemas graves dirigidos a um colaborador, por exemplo, discriminação, violência ou agressão sexual ou violação grave de Procedimentos da empresa;
- Crimes graves de trabalho forçado e/ou escravidão moderna.

Apresentação da denúncia

A denuncia poderá ser feita por escrito, verbalmente ou de ambas as formas utilizando os meios disponibilizados e definidos. O seguimento das denúncias é efetuado internamente.

O trabalhador que tiver conhecimento de práticas de corrupção ou infrações associadas deverá denunciar a situação no canal de denúncia disponível na empresa podendo utilizar, igualmente, o canal de denuncia externo. Pode fazê-lo identificando-se ou mantendo o anonimato.



Os canais de denúncia disponíveis são:

- A - Verbalmente junto a qualquer elemento da Comissão de Ética, sendo que as denúncias verbais são sempre deduzidas a escrito e assinadas pelo denunciante;
- B - Por carta endereçada à Comissão de Ética ou a qualquer elemento da mesma;
- C – Plataforma digital existente em <https://eudenuncio.pt/joseli>;
- D – Outras formas de comunicar uma denúncia que sejam dirigidas ao Responsável pelo Cumprimento Normativo designado neste procedimento e que garantam confidencialidade.

Para todos os casos é assegurado que:

- 1-Todas as denúncias de irregularidades rececionadas serão tratadas como confidenciais, garantindo-se o anonimato do seu autor, salvo se este manifestar, expressa e inequivocamente que prescinde de tal prerrogativa, sem prejuízo do dever de confidencialidade.
- 2 – Todos os trabalhadores envolvidos, designadamente denunciante, denunciado, testemunhas e responsáveis pela receção ou por dar seguimento a denúncias, têm direito à confidencialidade e o dever de zelar por esta.
- 3 - A obrigação de confidencialidade referida no número anterior estende-se a quem tiver recebido informações sobre infrações, ainda que não responsável ou incompetente para a sua receção e tratamento.
- 4 – Sem prejuízo do disposto no que se refere ao Relatório de Avaliação Anual, a informação recolhida e produzida ao abrigo deste procedimento, será utilizada única e exclusivamente para as finalidades nele previsto.
- 5 – A empresa não poderá desenvolver ações sancionatórias, sob qualquer forma, incluindo a mobilidade não voluntária, para com os trabalhadores que, de boa-fé, denunciem, colaborem, prestem alguma informação ou assistência no âmbito das averiguações das denúncias de irregularidades.



Plano de Prevenção de Riscos

Para prevenção de atos de corrupção e infrações conexas, a empresa elabora um Plano de Prevenção de Riscos (PPR) de corrupção abrangendo todas as áreas da empresa. A elaboração do PPR é da responsabilidade do Responsável pelo Cumprimento Normativo que para o efeito utiliza os seguintes suportes:

- . Identificação dos riscos de corrupção e infração conexas em cada área/departamento da empresa, identificação efetuada em articulação com Gerência da empresa e, se necessário, com o suporte da Comissão de Ética;
- . Metodologia de Avaliação do Risco integrando uma análise de probabilidade e impacto da ocorrência do Risco de acordo com Matriz de Risco. A identificação e avaliação de Riscos é efetuada em mapa excel, documento autónomo, validado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo e Gerência sendo obrigatoriamente revisto com periodicidade de, pelo menos, três anos ou sempre que se verificarem alterações nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária que justifique esta revisão.

O Plano de Avaliação de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) inclui as ações preventivas e corretivas a desenvolver e o registo das ações efetivamente implementadas no decorrer do período a que reporta.

Anualmente, em outubro, a empresa elabora um Relatório de Avaliação Intercalar com reporte de situações de risco avaliadas com risco máximo (nível 9).

Anualmente, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, a empresa elabora Relatório de Avaliação Anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas bem como a previsão da sua plena implementação e eventual reavaliação do nível de risco.

Critérios de Avaliação do Risco

A priorização do risco foi realizada tendo em consideração uma matriz que classifica o risco em três níveis, tendo presente a probabilidade e o impacto da ocorrência - quanto mais elevados forem o impacto e a probabilidade de ocorrência, maior será o nível de risco.

O ponto central de uma boa gestão de riscos é a identificação e tratamento dos mesmos. A gestão de riscos deve, assim, ser integrada na cultura da organização, conduzida pela gestão de topo, envolvendo todos os responsáveis da instituição. Deve ser aplicada por todos dentro da empresa através das suas ações, no cumprimento da missão da organização, aumentando, desta forma, a probabilidade de êxito.

Os riscos aqui referidos são os “riscos de corrupção e infrações conexas”. Uma vez identificados os riscos, torna-se necessário determinar quais as medidas a implementar para que não venham a ocorrer ou sejam minimizados no caso de não ser possível evitá-los. As medidas preventivas de riscos são de natureza diversa, destinando-se a:

- . Evitar o risco, eliminando a sua causa;
- . Reduzir ou prevenir o risco, realizando um conjunto de ações que permitam minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou o seu nível de impacto;
- . Aceitar o risco e os seus efeitos - perdas e benefícios associados - após análise detalhada.

A empresa deve obrigatoriamente acionar ações para minimizar probabilidade ou mitigar o impacto do risco, se este tiver uma avaliação Inaceitável conforme a seguinte Matriz de Riscos:

		IMPACTO		
		1 (Com impacto insignificante)	2 (Com impacto)	3 (Com muito impacto)
PROBABILIDADE	3 (Alta)	3	6	9
	2 (Média)	2	4	6
	1 (Baixa)	1	2	3

Risco Baixo: Nível 1 a 2; Risco Médio: Nível 3 ou 4; Risco Alto: Nível 6; Risco Máximo: 9

Os níveis classificados como Baixo (identificados a verde) são riscos aceitáveis, não sendo obrigatório a intervenção.

Os níveis classificados como Médio (identificados a amarelo) são riscos geríveis, mas a empresa poderá criar ações para redução do risco, sempre que se justifique.





Os níveis classificados como Alto (identificados a vermelho) são riscos sérios, a empresa terá de implementar ações para a redução e controlo do risco assim que possível.

Os níveis classificados como Máximo (nível 9, identificado a vermelho) são riscos não aceitáveis e a empresa terá de os tratar imediatamente.

Para harmonizar a avaliação do risco e conferir-lhe critérios objetivos – qualitativos e quantitativos, em termos de impacto e severidade, foram estabelecidos os seguintes critérios:

Probabilidade

Baixo	Probabilidade de ocorrer, mas com hipóteses de evitar o evento com o controlo existente para prevenir o risco
Médio	Probabilidade de ocorrer, mas com hipóteses de evitar o evento através de decisões e ações adicionais para reduzir o risco
Alto	Forte possibilidade de ocorrer e poucas hipóteses de evitar o evento mesmo com as decisões e ações adicionais essenciais

Impacto

Baixo	Dano na otimização do desempenho organizacional exigindo a recalendarização das atividades ou projetos.
Médio	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos
Alto	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da empresa



Formação e Informação

Todos os trabalhadores devem ser informados do PGAC e do PPR. A empresa assegura a divulgação do PPR e dos relatórios de controlo a este associado aos trabalhadores, caso os possuam, no prazo definido no Decreto-lei desde a sua implementação.

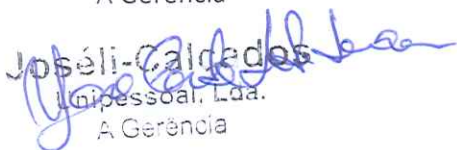
Sempre que haja novas admissões, os trabalhadores serão informados sobre este Procedimento, PPR e canais de denúncias no Acolhimento e na integração ao posto de trabalho.

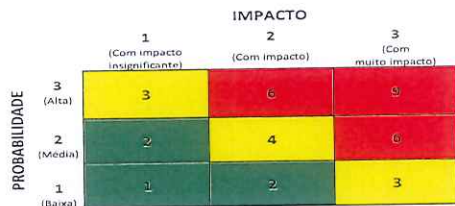
A empresa assegura a realização de programas de formação interna a todos os seus quadros técnicos, chefias e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas implementadas. O conteúdo e a frequência desta formação têm em conta a diferente exposição dos colaboradores aos riscos identificados sendo definida pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo com o acordo prévio da Gerência da empresa. O Responsável pelo Cumprimento Normativo possui formação específica de modo a estar apto para assegurar as funções que lhe estão atribuídas.

Em anexo é apresentado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

Felgueiras, 12 de novembro de 2025,

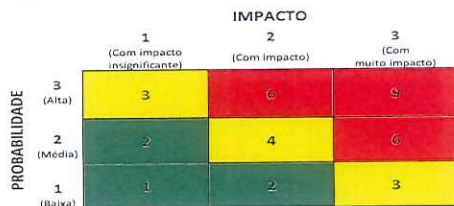
A Gerência


José Caldeira
Unipessoal, Lda.
A Gerência



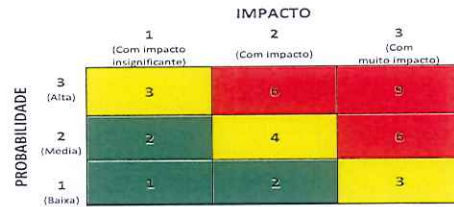
Nº	Departamento	Nº de Risco	Riscos	Medidas de Prevenção Existentes	Nível de Probabilidade		Nível de Impacto		Nível Risco	Ações adicionais a implementar
					Classe	Pontos	Classe	Pontos		Minimizar o risco
Financeiro		1	Fuga e divulgação indevida de informação relevante sobre a empresa para o exterior	. Práticas de dupla verificação e validação; . Utilização de sistemas de gestão com password e níveis de acesso diferenciados permitindo controlar quem tem acesso a informação; . Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias; . Área de trabalho de acesso condicionado; . Auditorias e acompanhamento respetivo por revisor de contas; . Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais.	Média	1	Com impacto	2	2	Considera-se que o risco se encontra minimizado, pelas medidas de prevenção instalada, não estando previstas medidas adicionais a curto prazo.
		2	Ausência de verificação de condições legais e financeiras em negócios com novos parceiros (fornecedores ou clientes)		Baixa	1	Com muito impacto	2	2	
		3	Apropriação para proveito próprio ou de outra pessoa de dinheiro ou qualquer coisa móvel que lhe tenha sido entregue, esteja na sua pessoa ou lhe seja acessível por motivo das suas funções		Baixa	1	Com muito impacto	2	2	
		4	Aceitação indevida de favores ou presentes na relação com entidades externas		Baixa	2	Com impacto	2	4	
		5	Aceitação de favores ou suborno na seleção de novos fornecedores		Baixa	1	Com impacto	2	2	
Recursos humanos, SST e Ambiente		6	Fuga e divulgação indevida de informação relevante sobre a empresa para o exterior	. Sistemas de gestão com password e níveis de acesso diferenciados permitindo controlar quem tem acesso a informação; . Arquivos físicos de dossiers de trabalhadores e processos disciplinares com acesso restrito; . Arquivo físico de informações de saúde dos trabalhadores com acesso restrito;	Média	2	Com impacto	2	4	Estabelecer critérios documentados de acolhimento, integração e avaliação de novos trabalhadores
		7	Omissão ou adulteração de informação para condicionar decisões da gerência e de outros departamentos		Baixa	1	Com impacto	2	2	
		8	Ausência de processos de desempenho que possam conduzir a gratificações, prémios e promoções de pessoas		Baixa	1	Com impacto	2	2	
		8	Situações de conflito de interesse no recrutamento de trabalhadores		Média	2	Com impacto insignificante	1	2	
		10	Vulnerabilidades na confidencialidade e integridade da informação na área da segurança e saúde dos trabalhadores		Baixa	1	Com impacto insignificante	1	1	
		11	Fuga e divulgação indevida de informação relevante sobre trabalhadores		Baixa	1	Com impacto	2	2	
		12	Tomada de medidas lesivas contra os trabalhadores que reportem atos de corrupção ou má conduta		Baixa	1	Com impacto insignificante	1	1	
13	Não declaração de conflitos de interesse associado a tomadas de decisões (recrutamento, promoções, seleção de fornecedores)	Baixa	1	Com impacto insignificante	1	1				
Compras		14	Fuga e divulgação indevida de informação relevante sobre empresa para o exterior	. Sistemas de gestão com password e níveis de acesso diferenciados permitindo controlar quem tem acesso a informação; . Registos de entrada de materiais com avaliação de conformidade; . Processos de decisão com dupla validação.	Média	2	Com impacto	2	4	. Definir parâmetros de aceitação de materiais . Definir e aplicar critérios objetivos de avaliação de fornecedores . Definir formalmente critérios e responsabilidades para seleção de fornecedores;
		15	Omissão ou adulteração de informação para condicionar decisões da Administração e de outros departamentos		Baixa	1	Com muito impacto	3	3	
		16	Aceitação indevida de favores ou presentes na relação com entidades externas		Baixa	1	Com impacto	2	2	
		17	Aceitação indevida de favores ou suborno na seleção de novos fornecedores		Baixa	1	Com impacto	2	2	
		18	Atraso na execução de tarefas por dolo ou negligência para prejudicar outros serviços e empresa		Baixa	1	Com impacto	2	2	
		19	Conluio entre fornecedores e colaboradores da empresa (AMP, Compras, outros)		Baixa	1	Com impacto	2	2	
		20	Aceitação por dolo ou negligência de quantidades indevidas de materiais		Média	2	Com impacto	2	4	





Nº	Departamento	Nº de Risco	Riscos	Medidas de Prevenção Existentes	Nível de Probabilidade		Nível de Impacto		Nível Risco	Ações adicionais a implementar
					Classe	Pontos	Classe	Pontos		Minimizar o risco
	Planeamento e Produção	21	Fuga e divulgação indevida de informação relevante sobre a empresa para o exterior	. Sistemas de gestão com password e níveis de acesso diferenciados permitindo controlar quem tem acesso a informação; . Existência de práticas de dupla verificação e validação; . Existem planos de produção documentados com registo de desvios.	Média	2	Com impacto	2	4	. Desenvolver KPIs para avaliação objetiva de desempenho produtivo; . Definir critérios objetivos para avaliação de subcontratados.
		22	Omissão ou adulteração de informação para condicionar decisões da Administração e de outros departamentos		Baixa	1	Com impacto	3	3	
		23	Externalização de tarefas para atribuições definidas como internas		Média	2	Com impacto	2	4	
		24	Aceitação indevida de favores ou presentes na relação com entidades externas		Média	2	Com impacto	2	4	
		25	Aceitação indevida de favores ou suborno na seleção de novos fornecedores/subcontratados		Baixa	1	Com impacto	2	2	
		26	Tomada de medidas lesivas contra os trabalhadores que reportem atos de corrupção ou má conduta		Baixa	1	Com impacto insignificante	1	1	
	Design e Desenvolvimento	27	Fuga e divulgação indevida de informação relevante sobre clientes para o exterior	. Sistemas de gestão com password e níveis de acesso diferenciados permitindo controlar quem tem acesso a informação; . Arquivos físicos de novos projetos e desenvolvimentos com acesso restrito;	Baixa	1	Com muito impacto	3	3	. Introduzir tecnologias digitais de integração de informação e ficheiros técnicos de produtos com clientes
		28	Omissão ou adulteração de informação para condicionar decisões da Administração e de outros departamentos		Baixa	1	Com muito impacto	3	3	
		29	Atraso na execução de tarefas por dolo ou negligência para prejudicar outros serviços e empresa		Baixa	1	Com muito impacto	3	3	





NÍVEL DE RISCO



Nº	Departamento	Nº de Risco	Riscos	Medidas de Prevenção Existentes	Nível de Probabilidade		Nível de Impacto		Nível Risco	Ações adicionais a implementar
					Classe	Pontos	Classe	Pontos		Minimizar o risco
	Qualidade	30	Fuga e divulgação indevida de informação relevante sobre a empresa para o exterior	. Sistemas de gestão com password e níveis de acesso diferenciados permitindo controlar quem tem acesso a informação; . Acesso restrito às credenciais de acesso à gestão dos projetos; . Existem procedimentos documentados de qualidade; . Empresa auditada periodicamente por clientes e entidades auditoras.	Média	2	Com impacto	2	4	Considera-se que o risco encontra-se minimizado, pelas medidas de prevenção instalada, não estando previstas medidas adicionais a curto prazo.
		31	Omissão ou adulteração de informação para condicionar decisões da Administração e de outros departamentos		Baixa	1	Com muito impacto	3	3	
		32	Aceitação indevida de favores ou presentes na relação com entidades externas		Baixa	1	Com impacto	2	2	
	Comercial	33	Fuga e divulgação indevida de informação relevante sobre a empresa para o exterior	. Sistemas de gestão com password e níveis de acesso diferenciados permitindo controlar quem tem acesso a informação; . Arquivos físicos de dossiers de clientes com acesso restrito; . Registo e tratamento de encomendas totalmente digitalizado em ERP; . Processos de decisão com dupla validação.	Média	1	Com impacto	3	3	Considera-se que o risco encontra-se minimizado, pelas medidas de prevenção instalada, não estando previstas medidas adicionais a curto prazo.
		34	Omissão ou adulteração de informação para condicionar decisões da Administração e de outros departamentos		Baixa	1	Com impacto	2	2	
		35	Ausência de verificação de condições legais e financeiras em negócios com novos parceiros (fornecedores ou clientes)		Baixa	1	Com muito impacto	3	3	
		36	Divulgação de informação confidencial		Média	2	Com impacto	2	4	
		37	Fuga e divulgação indevida de informação relevante sobre a clientes para o exterior		Baixa	1	Com muito impacto	3	3	

